



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.309, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Assinatura: 13/07/2024  
Protocolo: 3719

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 989.252,54 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com recursos oriundos de superávit financeiro na forma que indica, revoga o Decreto municipal nº 23.303, de 15 de julho de 2024, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pelo art. 6º, inciso I, b, da Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelo art. 59, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 989.252,54; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 989.252,54 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recursos – 501 – Outros Recursos Não Vinculados, na Ação – 2.035 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Transporte, no Elemento Despesa – 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.

**Art. 4º** Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro constante do Decreto municipal nº 23.303, de 15 de julho de 2024.

*A*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**DECRETO N° 23.309, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 15 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

DECRETO N° 23.309, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2503	1545306052.035	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	2.501	989.252,54 ✓
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>989.252,54</b>

**TOTAL GERAL R\$ 989.252,54**





**TOTAL DO ÓRGÃO**

170.000,00 170.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 170.000,00**

## **DECRETO N° 23.309, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 989.252,54 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com recursos oriundos de superávit financeiro na forma que indica, revoga o Decreto municipal nº 23.303, de 15 de julho de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pelo art. 6º, inciso I, b, da Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelo art. 59, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 989.252,54; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 989.252,54 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recursos – 501 – Outros Recursos Não Vinculados, na Ação – 2.035 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Transporte, no Elemento Despesa – 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.

**Art. 4º** Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro constante do Decreto municipal nº 23.303, de 15 de julho de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 15 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

### **ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO:	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2503	1545306052.035	3.3.90.45.00 ~ Subvenções Econômicas	2.501	989.252,54
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>989.252,54</b>
				<b>TOTAL GERAL R\$ 989.252,54</b>



## **DECRETO N° 23.310, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Exoneração (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **LINDY RODRIGUES ARAUJO**, matrícula nº 038479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Nível Médio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N° 23.311, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de provimento efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de declaração de vacância de cargo público de provimento efetivo por motivo de falecimento, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Fiscal Sanitário em razão do falecimento de **GERVASIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 003233, lotada junto ao Gabinete Civil – GAC.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 03 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal